

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 22 - Nº 58

ITAJUBÁ (MG), 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	1149
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	1150
3 - REITORIA.....	1151
4- PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1154
5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1156
6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	1157
7 - INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA.....	1158
8 - INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS.....	1160
9 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	1162



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 12, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFEI (CONSUNI), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XX do art. 22 do Regimento Geral combinado com o inciso XX do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.026411/2023-11 e a decisão deste Conselho na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2023, **DECIDE**:

– **APROVAR** o Contrato de Transferência não onerosa de Bens e Direitos que entre si celebram a CEMIG Geração e Transmissão S.A. e a Universidade Federal de Itajubá - CGH LUIZ DIAS – Incorporação da Usina CGH LUIZ DIAS ao patrimônio da UNIFEI.

DECISÃO Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso XVIII do art. 22 do Regimento Geral combinado com o §7º do art. 5º do Regimento do CONSUNI tendo em vista o Processo nº 23088.028734/2023-31 e a decisão deste Conselho na sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2023, **DECIDE**:

I – **OUTORGAR** os Títulos Honoríficos, pela Universidade Federal de Itajubá, em 2023, a saber:

A) Doutor *Honoris Causa*:

Alexandre Ramos Peixoto

B) Professor *Honoris Causa*:

Marcelo José Rovai

C) Professor *Emérito*:

Renato de Aquino Faria Nunes

D) Mérito Universitário:

Itajubá

Município: **Conrado Navarro**

Silvana Duarte Maia

Campus Itajubá: **Regina Maria Santos Grilo**

Itabira

Município: **Kléber Carvalho Guerra**

João Izael Querino Coelho

Campus Itabira: **Mariza Suely Assis Meireles**

**DECISÃO Nº 15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso X e § 2º do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso X e § 2º do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o Processo nº 23088.027048/2023-42, no qual estão apensadas a deliberação favorável do CEPEAd e o Parecer Conclusivo Favorável do Conselho Curador, e o que foi decidido em sua 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023, **DECIDE**:

I – APROVAR o Plano de Diretrizes Orçamentárias da Universidade Federal de Itajubá para o exercício de 2024, conforme documento anexo ao referido processo.

DECISÃO Nº 16, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso X e § 2º do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso X e § 2º do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o Processo nº 23088.027048/2023-42, no qual estão apensadas a deliberação favorável do CEPEAd e o Parecer Conclusivo Favorável do Conselho Curador, e o que foi decidido em sua 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023, **DECIDE**:

I – DELEGAR competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) para analisar e deliberar a respeito de alterações orçamentárias nos momentos previstos do Plano de Diretrizes Orçamentárias da Universidade Federal de Itajubá para o exercício de 2024.

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO**CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO – CSE****45ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE
APROVADA EM 01/11/2023**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Contrato a ser celebrado entre o Município de Carmo de Minas e a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Plano Diretor de Carmo de Minas, sob a coordenação da professora Marina Batalini de Macedo - processo nº 23088.028810/2023-16.



- Encaminha esta Decisão à PROEX para providências.

3 - REITORIA

PORTARIA Nº 1.798, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo para constituírem a Comissão de Gestão Ambiental e Sustentabilidade da UNIFEI:

1. Maria Rita Raimundo e Almeida, SIAPE nº 1998303 - Presidente;
2. Danubia Junca Cuzzuol, SIAPE nº 1644204 - Presidente substituta;
3. Ana Carolina Vasques Freitas, SIAPE nº 2225914;
4. Daniel Ribeiro dos Santos Silva, SIAPE nº 2114894;
5. Daniele de Paula Liberato, SIAPE nº 3051309;
6. Eduardo Crestana Guardia, SIAPE nº 2257480;
7. Felipe Rodrigo de Moraes Mendes, SIAPE nº 2915018;
8. Jeniffer de Nadae, SIAPE nº 1315016;
9. Rafael Silva Capaz, SIAPE nº 2648553.
10. Rero Marques Rubinger, SIAPE nº 1315678.

Art. 2º Cabe a esta comissão a realização do diagnóstico das ações e indicadores de gestão ambiental e sustentabilidade já empregados na UNIFEI.

Art. 3º O prazo de entrega deste diagnóstico é 28/06/2024.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 993/2020-RT, de 28/07/2020, publicada no BIS Ano 19 - nº 31, de 03/08/2020, que nomeou a Comissão para revisão e atualização do Plano de Logística Sustentável (PLS), do campus sede.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

PORTARIA Nº 1.818, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**



DISPENSAR, a partir desta data, a servidora PATRICIA SANTUCCI VIVAS PLUM DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1672653, da função de substituta do Corregedor da Unidade Setorial Correcional.

PORTARIA Nº 1.821, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº1788/2023 - RT, de 27 de outubro de 2023; publicada no BIS nº 57, de 30 de outubro de 2023, que designou os membros para comporem a equipe Administrativa de matrículas dos ingressantes 2024/1 - Campus Itajubá - Edital 92/2023 (Nota do Enem + Vagas Olímpicas), publicado em 03/10/2023 (<https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024-1/>) e Edital Sisu 2024 (ainda não publicado).

I - Incluir

- a) Joseane da Silva Gomes de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2124070;
- b) João Vítor Rocha de Freitas, matrícula SIAPE nº 1831679;
- c) Mauro José Renó Ferreira, matrícula SIAPE nº1943533;
- d) Paulo Sérgio Marques, matrícula SIAPE nº1555520.

Art. 2º A equipe Administrativa de matrículas dos ingressante 2021/1 - Campus Itajubá terá a seguinte composição:

- I- Eduardo Souza Rogel, matrícula SIAPE nº 2177215;
- II- Cassia Cristina Vieira de Souza Ferreira, matrícula SIAPE nº 2955624;
- III- Elenice Xavier Soares, matrícula SIAPE nº 1730564;
- IV- Emanuel de Carvalho Simão Silva, matrícula SIAPE nº 1941337;
- V- Fabiano Lemos dos Santos, matrícula SIAPE nº1290179;
- VI- Glauber Gonçalves Vitorino, matrícula SIAPE nº2114879;
- VII João Vítor Rocha de Freitas, matrícula SIAPE nº 1831679;
- VIII- Jorge Luis Barros Pereira, matrícula SIAPE nº 1753807;
- IX Joseane da Silva Gomes de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2124070;
- X- Leandra Dias Pinto Martins, matrícula SIAPE nº3932761;
- XI Mauro José Renó Ferreira, matrícula SIAPE nº1943533;
- XII Paulo Sérgio Marques, matrícula SIAPE nº1555520;
- XIII- Pollyana dos Reis Mendes Marciano, matrícula SIAPE nº 2222372;
- XIV- Thaís Aparecida Sales Cortez, matrícula SIAPE nº2140758;
- XV- Silvio Renato Santana, matrícula SIAPE nº1672668.

**PORTARIA Nº 1.834, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com o memorando 224/2023 - PRG, de 30 de outubro de 2023; **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Heteroidentificação Racial - referente às matrículas dos ingressantes cotistas 2024/1- Edital 92/2023 (Nota do Enem + Vagas Olímpicas), publicado em 03/10/2023 <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024-1/> e Edital Sisu 2024 (ainda não publicado) Campus Itajubá:

I - Comissões de 1ª Análise:**a) Primeira Comissão**

- 1) Heloísa Helena dos Santos Amâncio - Presidente/Titular, matrícula SIAPE nº 988356;
- 2) Prof. Ivan Felipe Silva dos Santos - Titular, matrícula SIAPE nº 3141916;
- 3) Prof. José Juliano de Lima Júnior - Titular, matrícula SIAPE nº 394725;
- 4) Adriana Cristina Alves - Suplente/Secretária, matrícula SIAPE nº 1856913.

b) Segunda Comissão

- 1) Maria de Fátima Sabino - Presidente/Titular, matrícula SIAPE nº 395178;
- 2) Profª Sofia Meza Sarmiento - Titular, matrícula SIAPE nº 3271153;
- 3) Prof. Juan José Garcia Pabon - Titular, matrícula SIAPE nº 3057683;
- 4) Adriano Ramos Job - Suplente/Secretário, matrícula SIAPE nº 2263477.

c) Terceira Comissão

- 1) Valdivero Ferreira Campos Filho - Presidente/Titular, matrícula SIAPE nº 2036742;
- 2) Prof. Juan Valentin Mendoza Mogollon - Titular, matrícula SIAPE nº 1988782;
- 3) Paulo Rodrigo Pinto - Titular, matrícula SIAPE nº 2383108;
- 4) Renan Gonçalves Vilas Boas - Suplente/Secretário, matrícula SIAPE nº 1051258.

d) Quarta Comissão

- 1) Prof. Carlos Alberto Máximo Pimenta - Presidente/Titular, matrícula SIAPE nº 1682680;
- 2) Thiago de Freitas Silvano - Titular, matrícula SIAPE nº 1827665;
- 3) Prof. Alexis Roa Aguirre - Titular, matrícula SIAPE nº 2271994;
- 4) Anderson Cândido Alves - Suplente/Secretário, matrícula SIAPE nº 1779573.

II - Comissões de Análise de Recursos:**a) Primeira Comissão**

- 1) Profª Milady Renata Apolinario da Silva - Presidente/Titular, matrícula SIAPE nº 2615503;
- 2) Daniele de Paula Liberato - Titular, matrícula SIAPE nº 3051309;



- 3) José Cláudio Isaías - Titular, matrícula SIAPE nº1827667;
4) Tatiana Rocha Amaro - Suplente/Secretária (SIAPE 1892297).

b) Segunda Comissão

- 1) Prof. Marcelos Lima Peres - Presidente/Titular, matrícula SIAPE nº 1425704;
2) Prof. Danilo Roque Huanca - Titular, matrícula SIAPE nº2129299;
3) Alexandro Germano Marciano - Titular, matrícula SIAPE nº1753153;
4) Leandro Lopes Trindade - Suplente/Secretário, matrícula SIAPE nº1672504.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.763, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 281, de 21/02/2020, DOU de 26/02/2020, **RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora ADRIANA CRISTINA ALVES, matrícula SIAPE nº 1856913, da função de Substituta da Secretária Administrativa da PRGP.

PORTARIA Nº 1.764, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 281, de 21/02/2020, DOU de 26/02/2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora REGIANE GIMENES MESQUITA, matrícula SIAPE nº 2277683, para exercer a função de Substituta da Chefe da Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em seus afastamentos e impedimentos legais.

PORTARIA Nº 1.791, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 281, de 21/02/2020, DOU de 26/02/2020 e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 109/2023-CCP, **RESOLVE:**



DISPENSAR, a partir desta data, a servidora LIVIA SIQUEIRA, Matrícula SIAPE nº 3085388, da função de Coordenadora Substituta da CCP/DAP.

PORTARIA Nº 1.792, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 281, de 21/02/2020, DOU de 26/02/2020 e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 109/2023-CCP, **RESOLVE**:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor JOSE FLAVIO FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 2425445, para exercer da função de Substituto do Coordenador da CCP/DAP em seus impedimentos e afastamentos legais.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.789, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.021293/2023-46, **RESOLVE**:

CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, com fundamento no art. 7º da Lei nº 9.527/97, ao servidor FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 394826, no período de 01/12/2023 a 29/01/2024.

PORTARIA Nº 1.790, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.022706/2023-18, **RESOLVE**:

CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, com fundamento no art. 7º da Lei nº 9.527/97, ao servidor JOÃO ROBERTO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 394712, no período de 18/12/2023 a 16/03/2024.



5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 1.770, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta nos Memorandos Eletrônicos nº 60/2023 - DSG, de 23/10/2023, e nº 107/2023 - PRAD, de 24/10/2023, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato o Servidor EDERSON DA SILVA TEIXEIRA, SIAPE: 1728737, e FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, SIAPE: 1640292, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico), conforme a seguinte descrição:

Contrato nº: 014/2022

Processo nº: 23088.017064/2022-46

Dispensa de Licitação nº: 049/2022

Objeto: Contratação da FAPEPE, com a finalidade de realizar a gestão administrativa e financeira necessária à execução do convênio celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a UNIFEI, utilizando recursos pertencentes ao programa do Governo do Estado de Minas Gerais denominado "programa de apoio às Universidades Federais de Minas Gerais, para investimentos no ensino superior, com desdobramentos para aplicação na educação pública", para desenvolvimento do projeto intitulado "Projeto Centro de Empreendedorismo UNIFEI-Itajubá", registrado no SIGCON-SAÍDA do Governo do Estado de Minas Gerais sob o nº 008264/2021.

Esta Portaria **REVOGA** a Portaria nº 1293/2022 - DCC, de 24 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1.850, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Memorando Eletrônico nº 31/2023 - CASUP, de 06/11/2023, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato o Servidor GERALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR, SIAPE: 2214535 e o Servidor DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, SIAPE: 2114894, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico), conforme a seguinte descrição:

Contrato nº 031/2023



Processo nº: 23088.022868/2023-48

Pregão Eletrônico: 50/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e o plantio de mudas de plantas variadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023 e seus anexos.

6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 1.797, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: FLAVIO SOARES SILVA, JOÃO PAULO ROQUIM ROMANELLI e DANIELA ROCHA TEIXEIRA RIONDET COSTA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.006100/2023-95, de Progressão do Prof. DANIEL ANDRADA MARIA, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 04/10/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.841, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: LEONARDO FERREIRA REIS, TIAGO DE SA FERREIRA e GLAUBER ZERBINI COSTAL para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.006299/2023-51, de Progressão do Prof. FELIPE PEREIRA ROCHA, de A 1 para A 2.

Data do efetivo exercício: 01/12/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).



7 - INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

PORTARIA Nº 1.793, DE 27 OUTUBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inciso IX do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE:**

NOMEAR os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, Campus Itajubá, para o mandato de 30/10/2023 a 29/10/2025.

Membros Titulares:

Christian Jeremi Coronado Rodriguez - SIAPE nº 1844454

Lucilene de Oliveira Rodrigues Chaves - SIAPE nº 1810258

Maria Luiza Grillo Renó - SIAPE nº 2656257

Vladimir Rafael Melian Cobas - SIAPE nº 1613361

Membros Suplentes:

José Carlos Escobar Palacio - SIAPE nº 1807299

Fagner Luis Goulart Dias - SIAPE nº 1188155

Rubenildo Vieira Andrade - SIAPE nº 1806897

PORTARIA Nº 1.794, DE 27 OUTUBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inciso IX do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE:**

NOMEAR os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, Campus Itajubá, para o mandato de 30/10/2023 a 29/10/2025.

Membros Titulares:

Daniel Thomazini - SIAPE nº 2767656

Marília Sonogo - SIAPE nº 1237985

Gerson Avelino Fernandes - SIAPE nº 1841590

Glauco José Rodrigues de Azevedo - SIAPE nº 1806452

Membros Suplentes:

Geovani Rodrigues - SIAPE nº 1763554

Maria Virginia Gelfuso - SIAPE nº 1767471

Antonio Augusto Araújo Pinto da Silva - SIAPE nº 2307914

**PORTARIA Nº 1.795, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

A Diretora do Instituto de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inciso IX do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE:**

NOMEAR os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica Aeronáutica, Campus Itajubá, para o mandato de 30/10/2023 a 29/10/2025.

Membros Titulares:

Bruno Silva de Sousa - SIAPE nº 2681696
Marcelo Santiago de Sousa - SIAPE nº 1841546
Patricia da Silva Lopes Alexandrino - SIAPE nº 2626129
Rogério Frauendorf de Faria Coimbra - SIAPE nº 1435278
Yohan Alí Díaz Méndez - SIAPE nº 3070984

Membros Suplentes:

André Garcia Chiarello - SIAPE nº 1284140
Antonio Carlos Ancelotti Junior - SIAPE nº 1842622
Jesús Antonio García Sánchez - SIAPE nº 2305664
Renata Neves Penha - SIAPE nº 3141934

PORTARIA Nº 1.796, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inciso IX do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE:**

NOMEAR os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, Campus Itajubá, para o mandato de 30/10/2023 a 29/10/2025.

Membros Titulares:

Janaina Cunha Vaz Albuquerque - SIAPE nº 2052402
Jesus Antônio Garcia Sanchez - SIAPE nº 2305664
Marcelo José Pirani - SIAPE nº 1475177
Ramiro Gustavo Ramirez Camacho - SIAPE nº 1544180
Paulo Pereira Junior - SIAPE nº 2310948
Sebastião Simões da Cunha Junior - SIAPE nº 1461307

Membros Suplentes:

Renata Neves Penha - SIAPE nº 3141934
Glauco José Rodrigues de Azevedo - SIAPE nº 1806452
Rogério José da Silva - SIAPE nº 395110



Lourival Jorge Mendes Neto - SIAPE nº 1142996

Jean Carlo Cescon Pereira - SIAPE nº 1901435

8 - INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 1.801, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Recursos Naturais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, nomeado pela Portaria Nº 593, de 30 de março de 2022, publicado no DOU em 06/04/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **DECIDE:**

I – REVOGAR as Portarias que designaram coordenadores de Laboratórios do Instituto de Recursos Naturais: Nº 870, de 03 de maio de 2022, publicada no Bis Nº 24 em 09 de maio de 2022; Nº 1657, de 09 de agosto de 2022, publicada no Bis Nº 44 em 16 de agosto de 2022; Nº 1677, de 11 de agosto de 2022, publicada no Bis Nº 44 em 16 de agosto de 2022; Nº 2161, de 13 de outubro de 2022, Nº 278, de 08 de março de 2023, publicada no Bis Nº 16 em 13 de março de 2023; Nº 785, de 24 de maio de 2023, publicada no Bis Nº 32, em 29 de maio de 2023; 986, de 29 de junho de 2023, publicada no Bis Nº 39, em 03 de julho de 2023, Nº 1433, de 04 de setembro de 2023, publicada no Bis Nº 49, em 11 de setembro de 2023.

II - EXTINGUIR o Laboratório de Acústica - LAc.

PORTARIA Nº 1.836, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Recursos Naturais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, nomeado pela Portaria Nº 593, de 30 de março de 2022, publicado no DOU em 06/04/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **DECIDE:**

I – DESIGNAR os coordenadores dos Laboratórios do Instituto de Recursos Naturais, pelo período de 06/11/2023 a 05/11/2025:

Nome do Laboratório	Sigla	Coordenador	SIAPE Nº
Casa de Vegetação	CVeg	Hisaias de Souza Almeida	1929199
Centro de Estudo e Previsão do Tempo e do Clima de Minas Gerais	CEPreMG	Marcelo de Paula Corrêa	1512419
Centro de estudos em qualidade ambiental	CEQUAM	Vanessa Silveira Barreto Carvalho	1767288
Centro Nacional de Referência em Pequenas Centrais Hidrelétricas	CERPCH	Benedito Cláudio da Silva	3309587



Laboratório Audiovisual de Informações Climáticas e Ambientais	LAICA	Marcelo de Paula Corrêa	1512419
Laboratório de Bioquímica Industrial	LBI	André Aguiar Mendes	1756660
Laboratório Computacional de Meteorologia	LCM	Vanessa Silveira Barreto Carvalho	1767288
Laboratório de Automação e Controle de Processos Químicos	LACPQ	Letícia Fabri Turetta	3323317
Laboratório de Biologia Molecular Aplicada	LBMA	Andreia Arantes Borges	1857337
Laboratório de Botânica	LBOT	Hisaias de Souza Almeida	1929199
Laboratório de Caracterização de Materiais	LCMat	Márcia Regina Baldissera Rodrigues	1029909
Laboratório de Educação Ambiental e Sustentabilidade	LEAS	Daniela R. T. Riondet-Costa	2524561
Laboratório de Ensino de Ciências e Biologia	LECB	Yalin Brizola Yared	3342703
Laboratório de Estruturas	LESTRUT	Paulo César Gonçalves	2035125
Laboratório de Estudo de Fluidos	LEF	Maximilian Joachim Hodapp	2274874
Laboratório de Etiquetagem de Bombas Hidráulicas	LEB	Roberto Alves de Almeida	2333284
Laboratório de Fenômenos de Transporte Meteorológicos	LFTM	Arcilan Trevenzoli Assireu	1765754
Laboratório de Geoprocessamento	LGEO	Nívea Adriana Dias Pons	1545016
Laboratório de Geotecnia	LGTEC	Adinele Gomes Guimarães	1651845
Laboratório de Hídrica Computacional	LHC	Fernando das Graças Braga da Silva	1516452
Laboratório de Hidrogeologia	LHGEO	Elias Isler	1236933
Laboratório de Informações Hídricas	LIH	Alexandre Augusto Barbosa	395248
Laboratório de Microbiologia Aplicada	LMA	Aline Massia Pereira	1013675
Laboratório de Microscopia	LMISC	Andreia Arantes Borges	1857337
Laboratório de Morfofisiologia	LMORF	Thiago Vernaschi Vieira da Costa	3150673
Laboratório de Ondas Hidráulicas	LOH	Alessandro Luvizon Bérghamo	1796739
Laboratório de Pavimentação	LABPAV	Maria Rachel de Araújo Russo	1811423
Laboratório de Processos Catalíticos	LPC	Karina Arruda Almeida	1724120
Laboratório de Processos Fermentativos e Enzimáticos	LPFEnz	José Renato Guimarães	3335125
Laboratório de Processos Químicos	LPQ	Eduarda Cristina de Matos Camargo	1197312



Laboratório de Resíduos Sólidos, Hidrogeologia e Qualidade da Água	LABRES	Regina Mambeli Barros	1549104
Laboratório de Saneamento	LSAN	Márcia Viana Lisboa Martins	2328324
Laboratório de Sistemas Particulados	LSP	Hugo Perazzini	2147146
Laboratório de Sistemas Térmicos	LST	Maisa Tonon Bitti Perazzini	2240501
Laboratório de Tecnologias Sustentáveis	LTS	Daniele Ornaghi Sant'Anna	2112176
Laboratório de Zoologia	LZOO	Simone Policena Rosa	2129353
Laboratório Hidromecânico para Pequenas Centrais Hidrelétricas	LHPCH	Oswaldo Honorato de Souza Júnior	1106404
Laboratório Limnologia e Ecotoxicologia	LABILI	Daniel Clemente Vieira Rego da Silva	1061177
Laboratório Materiais de Construção Civil	LABMAT	Valquíria Claret dos Santos	1810200
Laboratórios de Operações Unitárias em Bioprocessos	LOUB	Carlos Roberto Rocha	1810203
Núcleo Estratégico Interdisciplinar em Resiliência Urbana	NEIRU	Roberto Alves de Almeida	2333284

9 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 43, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais do artigo 21, Inciso VI, **DECIDE:**

APROVAR ad referendum a ação de extensão:

- Código: Evxxx-2023
- Título: IV SEPROD: Explorando Inovações e Potencializando Produtividade
- Coordenação: Vitor Guilherme Carneiro Figueiredo
- Período de realização: 07/11/2023 a 09/11/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 44, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais do artigo 21, Inciso VI, **DECIDE:**



APROVAR ad referendum a ação de extensão:

- Código: Pjxxx-2023
- Título: Projetos práticos de EPR
- Coordenação: Tabata Nakagomi Fernandes Pereira
- Período de realização: 26/10/2023 a 28/11/2023

Plano de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024

Sumário

Plano de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.....	0
1. Introdução.....	2
2. Diretrizes dos Programas orçamentários.....	3
2.A. Despesas de Pessoal	3
2.B. Assistência ao Estudante.....	3
2.C. Objetivos Estratégicos do PDI	3
2.C.1. Programa Unifei de Portas Abertas (Pupa)	4
2.C.2. Programa de Formação Docente (PFD).....	4
2.C.3. Programa de Desenvolvimento e Valorização do Servidor Técnico-Administrativo em Educação (PDV-STAE)	4
2.C.4. Programa de Desenvolvimento Sustentável da Unifei (Prodes)	5
2.C.5. Programa de Promoção à Acessibilidade, Inclusão, Diversidade e Equidade (Praide).....	5
2.C.6. Demais Metas.....	5
2.C.7. Reserva de Apoio	5
2.D. Funcionamento das Unidades Acadêmicas	6
2.E. Fomento aos Programas de Pós-Graduação	6
2.F. Despesas Operacionais.....	7
3. Programação e Gestão da Execução Orçamentária.....	8
3.A. Projeto de Lei Orçamentária Anual (pLOA) 2024.....	8
3.B. Enfrentamento a possíveis Restrições Orçamentárias	10
4. Planejamento de Compras e Contratações.....	11
4.A. Planejamento de Compras.....	11
4.B. Plano de Contratações Anual (PCA)	11
4.C. Melhorias recentes	12
5. Monitoramento e Prestação de Contas	14
Anexos	15
Anexo I – Modelo de Rateio do Orçamento entre as Unidades Acadêmicas	15
Anexo II – Detalhamento dos Créditos Orçamentários da Unifei na PLOA	20

1. Introdução

A Diretoria de Planejamento e Orçamento (DPO), exercendo sua atribuição definida no inciso II do artigo 116 do Regimento da Administração Central, elabora e apresenta o **Plano de Diretrizes Orçamentárias** no âmbito da Universidade Federal de Itajubá (Unifei) para o exercício financeiro de 2024.

O objetivo deste documento é orientar a elaboração do Plano de Execução Orçamentária, atendendo os seguintes princípios:

- Foco estratégico, alinhando fortemente a execução ao planejamento da instituição;
- Capacidade de gerar valor público, destacando produtos e resultados entregues e impactos produzidos;
- Definição das partes interessadas, incluindo seus legítimos interesses e necessidades;
- Visão integrada, permitindo conectividade da informação durante todo o ciclo;
- Coerência, permitindo comparabilidade ao longo do tempo e entre seus pares;
- Materialidade e Concisão, permitindo a tomada de decisão em nível adequado;
- Confiabilidade e Completude das informações;
- Tempestividade, Clareza e Transparência na gestão.

Tais princípios são derivados dos listados no artigo 4º da [Instrução Normativa – TCU nº 84/2020](#), que normatiza a tomada e prestação de contas pelos responsáveis da administração pública federal. Eles devem ser observados durante todas as etapas desde o planejamento e programação, passando por toda a execução, acompanhamento e eventuais alterações, até a apresentação de sua prestação de contas.

Quanto a tramitação deste plano, ele deverá ser primeiramente apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd), posteriormente analisado pelo Conselho Curador (CoC), o qual emitirá parecer e encaminhará ao Conselho Universitário (CONSUNI), sendo válido após a aprovação por este (Art. 5º X do Regimento do CONSUNI).

2. Diretrizes dos Programas orçamentários

O orçamento da Unifei, para o exercício financeiro de 2024, será estruturado em SEIS Programas Orçamentários, os quais são detalhados a seguir, incluindo suas respectivas diretrizes:

2.A. Despesas de Pessoal

Refere-se a todas as despesas classificadas como Grupo de Natureza de Despesa (GND) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, abrangendo pessoal ativo, inativo e pensionistas, bem como encargos sociais, contribuições recolhidas às entidades de previdência, precatórios, benefício especial e demais complementações de aposentadorias.

Inclui ainda ações orçamentárias específicas que, mesmo sendo classificadas como “GND 3 – Outras Despesas Correntes”, fazem parte deste programa, a saber, Benefícios Obrigatórios (auxílios alimentação, creche, transporte, natalidade e funeral), Assistência Médica (Assistência à saúde suplementar e exames periódicos) e Ajuda de Custo para Moradia, sendo apenas este último discricionário.

As despesas que compõem este programa são regulamentadas por ampla legislação específica, restando pouca margem para discricionariedade. A gestão da área está sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP), suas unidades vinculadas e Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF).

2.B. Assistência ao Estudante

Contempla não somente o Plano Nacional de Assistência Estudantil ([Pnaes](#)), mas também o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Programa [Incluir](#)) e o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior ([Promisaes](#)). Inclui, entre outros, os auxílios permanência, [ingresso](#), alimentação e creche, despesas com restaurante universitário, [inclusão digital](#) e ações para melhoria do acesso de pessoas com deficiência à Universidade assim como de estrangeiros em situação de vulnerabilidade provindos do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação ([PEC-G](#)).

Temos por diretrizes, a execução deste programa preferencialmente por meio de editais específicos e de forma alinhada à [Política](#) de Assistência Estudantil (aprovada pela Decisão 5/2023 – Consuni), à [Norma](#) do Programa de Assistência Estudantil para alunos da graduação presencial (alterada pela Resolução 1/2023 – CEPEAd) e ao Plano de Assistência Estudantil para 2024, não sendo aceitável contingenciamento de tais recursos.

A gestão deste programa está sob a responsabilidade do Núcleo de Educação Inclusiva (NEI) no caso do Incluir, da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) no caso do Promisaes e da Diretoria de Assuntos Estudantis ([DAE](#)) nos demais casos.

2.C. Objetivos Estratégicos do PDI

Este programa buscar fortalecer e evidenciar o vínculo entre a execução orçamentária e ao Planejamento Estratégico da Universidade. O Planejamento Estratégico Institucional, é composto tanto pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) quanto pelo Plano Tático Operacional (PTO). O Novo PDI, com vigência de 2024 a 2028, encontra-se em fase final de elaboração, sendo conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Institucional ([SDI](#)). Seu andamento pode ser acompanhado pela [página](#) específica disponibilizada.

Destacamos seguir dois pontos avaliados como significativas evoluções do processo de planejamento estratégico. O primeiro diz respeito a estruturação dos grupos de trabalho, os quais envolveram mais de 100 pessoas, designadas pela [Portaria 474/2023 – RT](#), tanto

participantes indicados das áreas técnicas quanto membros voluntários da comunidade acadêmica. Desta forma vemos melhores condições para contribuição direta das partes interessadas.

O segundo trata-se dos Programas de Desenvolvimento Institucional, sendo propostos inicialmente os cinco, listados e brevemente descritos a seguir. Eles constituem uma nova dimensão, transversal, que agrupa e relaciona metas através dos diferentes objetivos propostos neste novo PDI. Lembramos que tais Programas de Desenvolvimento Institucional não devem ser confundidos com os Programas Orçamentários, objeto deste documento, aqueles podem permear diversos destes

2.C.1. Programa Unifei de Portas Abertas (Pupa)

Programa que visa não somente atrair e reter usuários e parceiros para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração da universidade, como também ampliar o acesso aos resultados provenientes destas parcerias à comunidade acadêmica e externa. Este programa contempla a implementação de ações para ampliar as oportunidades de internacionalização universitária, o aprimoramento dos processos de comunicação voltados à divulgação científica e de resultados institucionais, a institucionalização de instrumentos permanentes que promovam o estreitamento das relações entre a universidade e a comunidade onde se localiza, por meio da educação, da ciência, da inovação, do empreendedorismo, da cultura, do esporte e do lazer.

2.C.2. Programa de Formação Docente (PFD)

Voltado aos docentes da Unifei, este programa visa mitigar os desafios relacionados às complexidades da atuação docente na universidade, tais como as relações atinentes ao processo de ensino-aprendizagem contemporâneo, a integração ao ambiente administrativo institucional e as implicações da legislação da carreira do magistério federal. Busca, por meio da implementação de mecanismos administrativos diversos, garantir efetivamente a formação inicial obrigatória dos docentes recém contratados, em estágio probatório, bem como incentivar reciclagens periódicas aos docentes em cargo efetivo, fortalecendo o desenvolvimento desses profissionais e consequentemente, aumentando a qualidade dos serviços prestados por eles nas áreas do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.

2.C.3. Programa de Desenvolvimento e Valorização do Servidor Técnico-Administrativo em Educação (PDV-STAE)

Voltado aos servidores técnico-administrativos da Unifei, este programa visa proporcionar o desenvolvimento e a valorização dos STAEs, alinhando-os à melhoria contínua do clima organizacional, ao reconhecimento do desempenho individual e coletivo para o atingimento de objetivos institucionais e ao atendimento das expectativas dos usuários dos serviços da instituição. Busca, por meio da implementação de mecanismos administrativos diversos, garantir a gestão estratégica e humanizada de pessoas, oferecendo formações iniciais gerais e específicas obrigatórias aos servidores em estágio probatório, e periodicamente, capacitações opcionais aos servidores em cargo efetivo, aprimorando os processos de avaliação periódica e ampliando suas oportunidades de ascensão na carreira.

Salientamos que o recurso destinado especificamente a capacitação dos servidores, foi até 2022 separado em um programa orçamentário exclusivo e, em 2023, passou a ser contabilizado junto do planejamento estratégico, com objetivo de simplificar o monitoramento e apresentação das informações.

2.C.4. Programa de Desenvolvimento Sustentável da Unifei (Prodes)

Programa que visa, transversalmente, imbuir o desenvolvimento sustentável social, econômico e ambiental como pauta permanente da atuação institucional, nas áreas do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração, indo ao encontro da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Geral das Nações Unidas. Busca garantir a articulação institucional para sensibilizar, encorajar e valorizar ações que contribuam para a implementação efetiva de uma Política de Sustentabilidade abrangente, bem como de um Plano de Logística Sustentável.

2.C.5. Programa de Promoção à Acessibilidade, Inclusão, Diversidade e Equidade (Praide)

Programa que visa promover uma cultura organizacional voltada à construção de um ambiente universitário acessível, inclusivo, diverso, antirracista e equitativo, tendo como base uma política de acolhimento e representatividade. Busca, assim, a implementação de ações em todas as esferas acadêmicas voltada ao fortalecimento da educação antirracista; à consolidação de espaços livres de qualquer tipo de violência baseada em gênero, promovendo o empoderamento da mulher e igualdade de oportunidades; à promoção de ambientes de trabalho mais inclusivos, livres de discriminação de raça e etnia; o respeito à pluralidade político-filosófica e religiosa dos indivíduos; à construção de ambientes onde não há discriminação por orientação afetivo-sexual ou identidade-expressão de gênero das pessoas; à valorização da diversidade geracional, promovendo ambientes de troca e aprendizado mútuo entre as gerações, contribuindo para criação de mais oportunidades, qualificação e inclusão de jovens e idosos em todas as áreas de atuação; e, à promoção da inclusão de pessoas com deficiência, por meio de ações de atração, retenção e desenvolvimento.

2.C.6. Demais Metas

Podem haver metas, e consequentemente ações no PTO, que não estejam ainda inseridas nos programas mencionados até este ponto. Apesar disto, estando obrigatoriamente vinculadas aos objetivos estratégicos, poderão ser contempladas dentro deste programa orçamentário. Desta forma poderão haver despesas vinculadas, simultaneamente, a uma ação, a uma meta e a um objetivo, porém não a um Programas de Desenvolvimento Institucional.

A ferramenta Scopi está sendo amplamente aplicada neste sentido, com resultados iniciais positivos. Prevê-se sua continuidade ao longo de 2024, de maneira que todo o PDI, desde seu nascimento, possa ser trabalhado e acompanhado com base nesta plataforma.

Cada item específico deste programa possuirá, de forma evidente, um responsável por sua gestão. Podendo este delegar a execução a outrem, sem com isso se eximir da responsabilidade. Tal responsabilidade incluir desde o planejamento, execução, acompanhamento e prestação de contas, tanto do recurso (financeiro) quanto do resultado, entrega ou impacto (físico).

2.C.7. Reserva de Apoio

A reserva de apoio visa atender demandas emergenciais e aquelas que, por motivo a ser investigado, não foram previstas durante a elaboração da Proposta, ou foram subestimadas. Ela também fornece a flexibilidade necessária para a execução da proposta de forma dinâmica e adequada, como convém à área orçamentária. Adotaremos uma parcela próxima de 2% do valor deste programa para compor tal reserva.

A parcela que cabe à Administração Central sobre os recursos diretamente arrecadados será gerida junto desta reserva, conforme decisões da Comissão de Arrecadação Própria ([CAP](#)). O acompanhamento, tanto da arrecadação quanto de seu uso, cabe a Diretoria de Planejamento e Orçamento ([DPO](#)), a qual manterá a administração ciente periodicamente do andamento. São consideradas prioridades para uso de tais recursos:

- Atendimento a situações emergenciais;
- Melhorias, adequações ou ampliações em ambientes, instalações ou equipamentos da Universidade, especialmente aqueles de maior uso por discentes ou servidores;
- Complementações nas assistências fornecidas aos estudantes;
- Melhorias nas condições laboratoriais disponibilizadas, incluindo itens de TIC;
- Investimentos em projetos que visem o desenvolvimento da Universidade, a prospecção de novos alunos ou a ampliação das capacidades atuais.

2.D. Funcionamento das Unidades Acadêmicas

Trata-se dos recursos destinados a suprir as demandas financeiras relacionadas as atividades desenvolvidas diretamente pelas Unidades Acadêmicas. A distribuição dos recursos segue o “Modelo de Distribuição – Rateio do Orçamento entre as Unidades Acadêmicas” (Anexo I), sendo deliberada pelo CEPEAd.

Insistimos, mais uma vez, na necessidade de revisão deste modelo de distribuição, visando aprimorá-lo. Há uma incompatibilidade entre os fatores pelos quais os institutos são remunerados no modelo de rateio, em grande parte baseado no número de alunos matriculados nas disciplinas ministradas e suas respectivas carga horárias, e os fatores pelos quais a Universidade é financiada, especialmente no contexto da matriz OCC. Isto constitui uma objeção aos esforços para melhora na participação da Unifei no orçamento da rede. Deve-se estudar e implementar a inclusão de destinação de recursos para as atividades relacionadas à curricularização da extensão desenvolvidas pelas Unidades Acadêmicas, assim como de um fator vinculado à avaliação de onde está sendo publicado a produção científica como possíveis melhorias no modelo a serem consideradas. As questões das disciplinas, teóricas e práticas, ofertadas por um institutos aos cursos dos demais deve ser considerada, assim como indicadores de custos relacionados as características de cada caso. Destaca-se a necessidade da elaboração dos Planos de Desenvolvimento da Unidade (PDU) assim como aperfeiçoamento nos processos de Proposta Orçamentária e Prestação de Contas das Unidades Acadêmicas.

Havendo bloqueio, contingenciamento, redução ou corte nos recursos discricionários da Unifei, este poderá ser repassado ao programa em questão em porcentagem até igual àquela recebida pela Universidade, excluídos da base de cálculo os recursos de assistência ao estudante, auxílio moradia e diretamente arrecadados.

A gestão de tal programa é responsabilidade da diretoria, assembleia e/ou conselho diretor da Unidade, conforme determinado no Regimento Geral e outros.

2.E. Fomento aos Programas de Pós-Graduação

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) continuará fazendo o rateio dos recursos entre os Programas de Pós-graduação (PPGs), conforme procedimento já adotado, e informará a administração central, a qual poderá operacionalizar a descentralização por meio do “Módulo Orçamento do Sipac”, resultando em melhores condições de gestão por parte dos Coordenadores de programa e demais envolvidos. O procedimento será semelhante ao já realizado com as Unidades Acadêmicas. Eventuais recursos oriundos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES), Programa Nacional de Pós-Doutorado/Capes (PNPD/CAPES), entre outros, poderão ter descentralizações similares, se for do interesse dos envolvidos.

A responsabilidade pela gestão deste programa será da PRPPG, contando com o apoio das demais unidades.

2.F. Despesas Operacionais

O programa é composto pelas despesas operacionais propriamente ditas, despesas administrativas e com estagiários (exceto aqueles de Unidades Acadêmicas). Estas despesas são referentes ao bom funcionamento de cada *campus*, sendo que há algumas que, mesmo atendendo a Universidade com um todo, permanecem centralizadas no *campus* sede.

As maiores despesas operacionais incluem contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas (mão-de-obra e materiais), vigilância ostensiva, manutenção e conservação de bens imóveis (mão-de-obra e materiais), apoio administrativo, técnico e operacional, coleta e tratamento de esgoto, fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água, manutenção de veículos (mão-de-obra e materiais), entre muitos outros de menor vulto.

As despesas administrativas estão relacionadas ao funcionamento de unidades administrativas e incluem despesas com locomoção como passagens, diárias, locação de meios de transporte, ressarcimentos relacionados entre outros, serviços de impressão, material de expediente e de TIC (consumo), serviços de seleção e treinamento, assinaturas de periódicos, anuidades e licenças de *software*, entre outras.

Temos por diretrizes deste programa orçamentário:

- O alinhamento deste programa com o Painel do Custeio Administrativo do Ministério da Economia, visando permitir a correta comparabilidade entre a Unifei e Instituições semelhantes;
- O desenvolvimento contínuo do modelo, fundamentado e confiável, de análise e previsão dos gastos envolvidos neste programa, com a participação ativa das Unidades responsáveis;
- Os valores apresentados na proposta orçamentária serão balizados entre os valores liquidados nos últimos meses (out/22 a set/23) corrigidos pela inflação e as estimativas feitas pelos próprios setores envolvidos na gestão de cada despesa, garantindo disponibilidade orçamentária para o funcionamento da Universidade, desde que haja liberação de recursos suficientes pelo governo;
- O estudo e a implantação de práticas que visem a racionalização no uso de recursos, tendo em vista que valores economizados das atividades meio podem ser melhor aplicados diretamente nas atividades fim;
- Despesas relativas a tecnologia da informação e comunicação (TIC) que podiam estar sendo consideradas administrativas passam a ser consideradas operacionais;
- Despesas classificadas em “GND 4 – Investimentos” podem ser consideradas despesas operacionais ou administrativas conforme análise do caso, portanto pode haver previsão de recursos de capital neste programa.

Este programa está sob responsabilidade da Diretoria de Serviços Gerais (DSG), Diretoria de Obras e Infraestrutura (DOBI), Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), Diretoria do Campus de Itabira (DCI) e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP), e sob a gestão global da Pró-Reitoria de Administração (Prad).

investimentos, preservando o custeio necessário ao funcionamento em níveis condizentes com o cenário atual. Estas informações podem ser observadas no Gráfico 1, que detalha os valores por ano e momento, agrupando separadamente os recursos da Assistência ao Estudante das demais despesas correntes (custeio) e dos recursos de investimento (capital).

Portanto, disponíveis para 2024, teremos R\$ 1,43 milhão a menos de capital para investimentos, representando uma redução de 26,3% se comparado, em valores nominais, com a dotação atual. A assistência ao estudante teve um acréscimo de R\$ 1,19 milhão, representando um aumento de 25,76% na mesma forma de comparação. O montante das outras despesas correntes foi mantido inalterado. Por fim, considerando o montante discricionário total das fontes da União, temos uma redução de pouco menos R\$ 238 mil, equivalente a variação de -0,63% já citada.

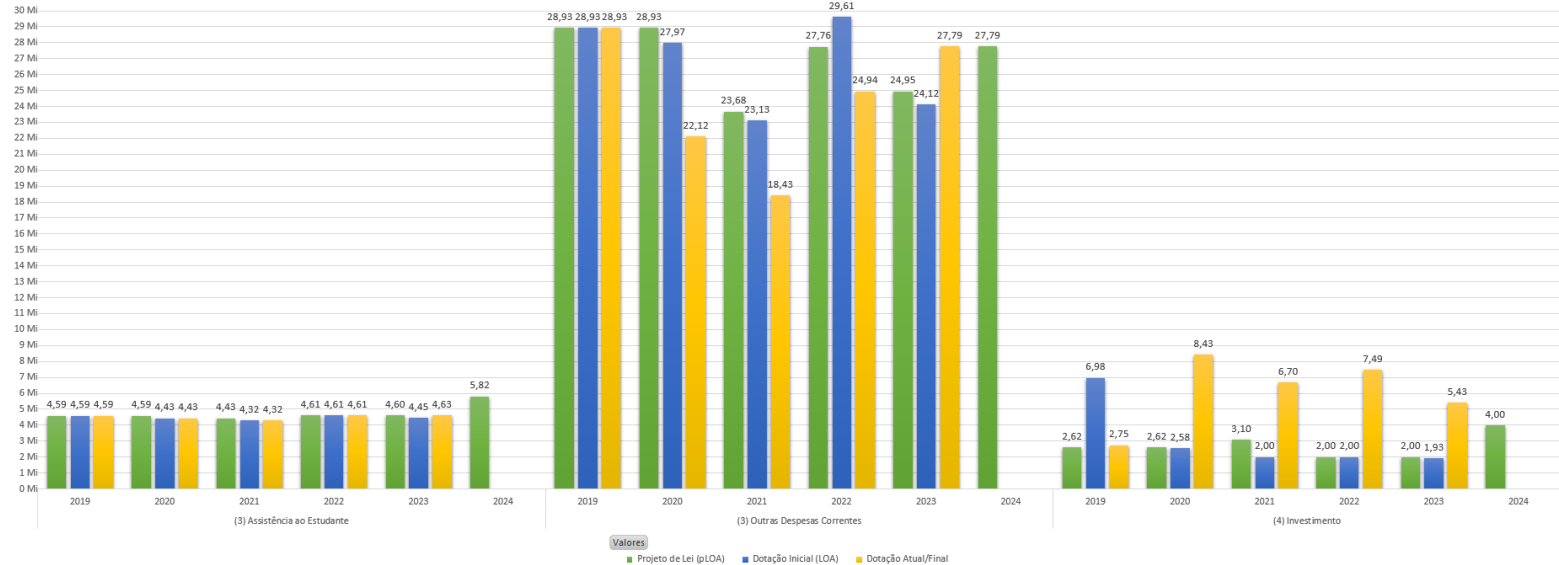


Gráfico 1 – Histórico recente dos recursos discricionários (RP 2) da União (fonte 1000) – Valores Nominais

Nossa avaliação é muito semelhante a [apresentada](#) pelo presidente da Comissão de Financiamento das Universidades Federais, no âmbito da Andifes, a qual resultou em [comunicações](#) formais dela ao governo. Se fosse adotado o percentual de reajuste sugerido pela comissão, a saber 40,2%, teríamos R\$ 52,73 milhões em vez dos R\$ 37,61 milhões informados. Se aplicarmos diretamente a correção pelo IPCA sobre o valor da pLOA 2019, acumulado desde sua apresentação, teríamos R\$ 47.88 milhões. Para se atingir este último cenário, avaliado como mais adequado, seria necessário uma suplementação de mais de R\$ 10 milhões, equivalente a 27,3% do atualmente apresentado. Esses valores atuais do projeto de lei são, em primeira análise, suficientes para garantir, minimamente, o funcionamento da instituição durante 2024, com o atendimento de demandas avaliadas como essenciais, especialmente aquelas diretamente vinculadas às atividades fim. Destaca-se ser este o último haver necessidade de intensa busca por outros recursos, com objetivo de viabilizar o crescimento e desenvolvimento da Universidade em taxas desejáveis.

Tendo em vista que a LOA não deve estar aprovada e sancionada antes do fim do prazo para apresentação do Plano de Execução Orçamentária (novembro) e considerando que historicamente as variações são limitadas, devemos utilizar os valores da pLOA, os mais atuais possíveis, para a construção do Plano de Execução, sendo que possíveis variações posteriores produzirão alterações na Proposta inicial, podendo estas serem deliberadas pelo CEPEAd, sendo delegada pelo Consuni.

3.A.1. Limites de Arrecadação própria

O histórico recente dos limites de recursos diretamente arrecadados está apresentado no Gráfico 2, assim como as receitas realizadas. Merece destaque que a queda em 2020 deve-se principalmente a pandemia. O crescimento do limite, detalhado como custeio, em 2023 deve-se a expectativa, que havia durante a estimativa de receita, de internalização de recursos devido aos projetos relacionados ao CTPB. Após análise mais detalhada porém, mostrou-se mais viável tais projetos executarem as despesas operacionais referentes a área de expansão utilizada.

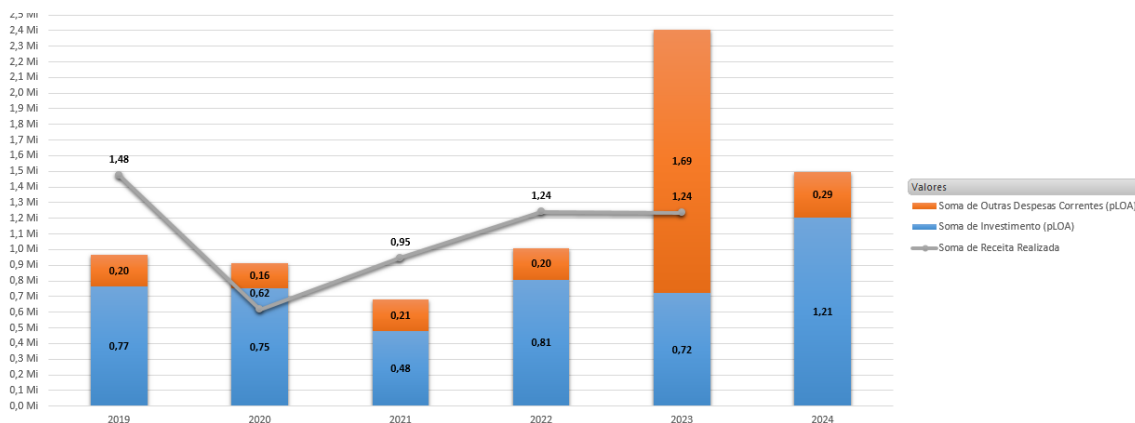


Gráfico 2 – Histórico recente dos recursos diretamente arrecadados (fonte 1050) – Valores Nominais

3.B. Enfrentamento a possíveis Restrições Orçamentárias

Há um grande número de formas pelas quais a Universidade pode vir a sofrer restrições orçamentárias e financeiras, haja vista o histórico recente. Cientes dessa realidade, a gestão vem, historicamente, buscando formas de mitigar os efeitos de tais restrições principalmente em suas atividades fim e na garantia da continuidade do funcionamento.

Tais restrições podem ser reduções durante a tramitação da pLOA, vetos a partes do Orçamento aprovado, bloqueios, cortes, contingenciamentos orçamentários, remanejamentos indesejados, imposição de limites orçamentários (limitando emissão de empenhos e notas de crédito), limites financeiros disponibilizados inferiores aos valores liquidados, entre muitas outras formas.

A Administração Central da Universidade, atendendo a todo aparato legal relacionado, poderá estabelecer critérios de priorização da liberação de dotação, empenho, liquidação e/ou pagamento se for necessário.

Em caso de necessidade de restrições de qualquer natureza, adotaremos as seguintes diretrizes principais:

- Contingenciamento preferencial de despesas administrativas e de atividades meio, desde de não inviabilizem o funcionamento de setores da Universidade;
- Isonomia entre os *Campi* na distribuição de tais restrições;
- Repasse proporcional às Unidades Acadêmicas de restrições sofridas pela Universidade;
- Busca de formas de absorver parte das restrições nas despesas operacionais, haja visto a participação deste programa no total do orçamento, desde que não ofereça risco ao funcionamento seguro da Universidade;
- A assistência estudantil terá seu orçamento preservado em qualquer hipótese;
- Objetivos estratégicos avaliados como especialmente críticos ou essenciais deverão ter preferência na preservação de seus orçamentos.

4. Planejamento de Compras e Contratações

4.A. Planejamento de Compras

Planejar, no contexto de compras e contratações, é criar planos para a promoção do equilíbrio entre necessidades e demandas, com os recursos disponíveis. Quando se planeja, deve-se ter cautela e tranquilidade para poder executar todos os passos do processo sem pular etapas.

Deve-se planejar de forma antecipada, relacionando tudo o que se quer fazer, quando e como se realizará cada passo. No âmbito público, o planejamento se traduz não apenas como uma ferramenta de gestão para auxiliar a tomada de decisão, mas também em uma obrigatoriedade por parte do gestor detalhada na Lei de Responsabilidade Fiscal, que disponibiliza um capítulo inteiro versando sobre o planejamento das contas estatais.

Anualmente o ministério da fazenda, em conjunto com o ministério do planejamento e orçamento, estabelece regras e datas-limite para o encerramento do exercício por meio do decreto de programação orçamentária e financeira. Cada ministro de estado, no nosso caso da educação, emite portarias específicas com instruções para encerramento do exercício. No âmbito da Unifei, o DCF emite memorando circular estabelecendo os prazos e procedimento. Tudo isto visa minimizar o empoçamento orçamentário e o melhor aproveitamento dos recursos, de forma a garantir o bom andamento dos processos de compra e emissão de notas de empenho.

Conforme § 2º do Art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”. Sendo assim, fica determinado que os processos de compra utilizando esta modalidade de licitação, assim como os processos nas demais modalidades de licitação e contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, ingressarão no Setor de Contratações obedecendo o calendário de compras para o ano de 2023 a ser elaborado pela Comissão Permanente de Compras Centralizadas no âmbito da Universidade Federal de Itajubá, campus Itajubá e campus Itabira. O calendário conterá a definição dos prazos de cada setor para efetivação das contratações, planejadas no Plano de Contratações Anual.

4.B. Plano de Contratações Anual (PCA)

O [PCA](#) é um documento que consolida todas as contratações que as unidades administrativas e acadêmicas da UNIFEI pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, e que tem como objetivos:

- 1) Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- 2) Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- 3) Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- 4) Evitar o fracionamento de despesas; e
- 5) Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Todas as contratações de bens e serviços (obras, serviços de engenharia, contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações), cuja execução ou prorrogação esteja

planejada para o exercício subsequente, devem ser inseridas no PCA, de acordo com o Decreto nº 10.947/2022, que “Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”.

O PCA deve refletir ao máximo a previsão de contratação e aquisição de bens e serviços das unidades administrativas e acadêmicas da UNIFEI. Assim, não devem ser incluídos itens que destoem do previsto e, conseqüentemente, destoem do próprio orçamento da unidade.

O fluxo de toda elaboração e aprovação do PCA conta com etapas de ajustes e adequação dos itens incluídos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no ano anterior.

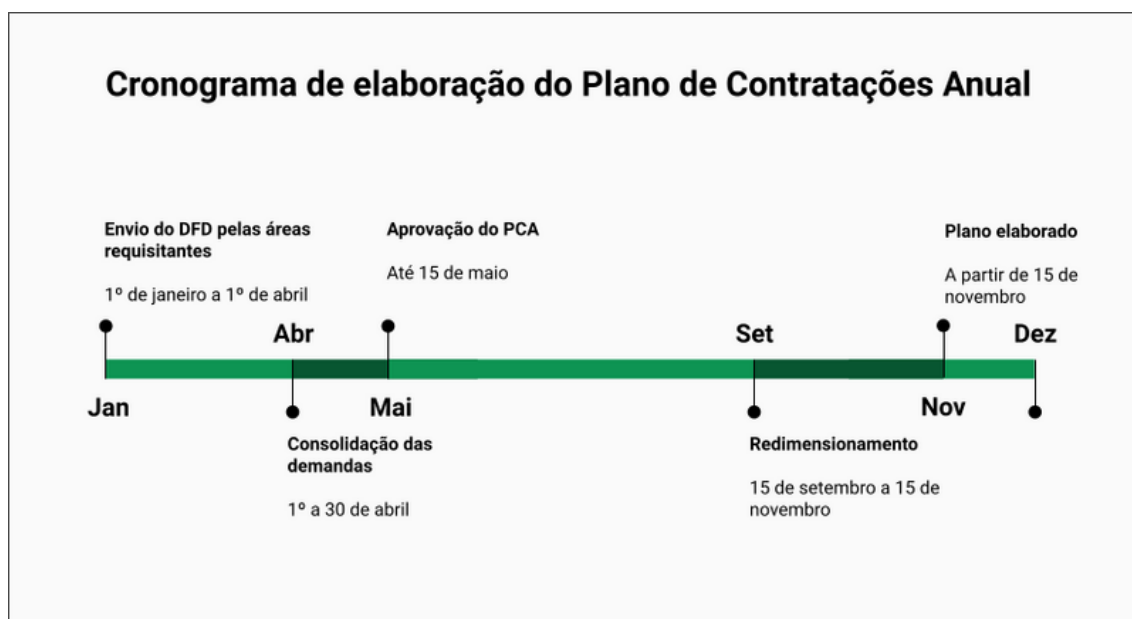


Figura 2 – Fluxo do PCA (planejamento em 2023 para execução em 2024)

Maiores informações podem ser obtidas no [Portal de Compras](#) do Governo Federal.

4.C. Melhorias recentes

A Diretoria de Compras e Contratos (DCC do Campus Itajubá), a partir da gestão iniciada em 2021, tem os seguintes indicadores, listados a baixo, que apontam melhorias vivenciadas acerca dos processos de compras e contratações. Tais dados foram obtidos do painel “Processos de Compras”, inicialmente desenvolvido no projeto Inteligência UNIFEI.

2021	2022	2023 (até Set.)
• Processos Tramitados: 299 • Processos Concluídos: 247 • Valor total dos Processos: R\$ 31,1 Mi	• Processos Tramitados: 264 • Processos Concluídos: 216 • Valor total dos Processos: R\$ 37,2 MI	• Processos Tramitados: 135 • Processos Concluídos e em andamento: 117 • Valor total dos Processos: R\$ 32,3 Mi

A DCC faz a seguinte autoanálise com relação aos avanços alcançados a cada ano neste período.

A partir de 2021, o trabalho desenvolvido junto à Coordenação de Aquisições e Suprimentos (CASUP) para a implementação do Calendário de Compras para os campi Itajubá e Itabira, de forma a permitir adesões IRP de um campus na contratação do outro trouxe os seguintes benefícios: 1) redução da quantidade de procedimentos licitatórios; 2) aumento do volume de compras em um mesmo processo; 3) aumento do interesse das licitantes, pois a concentração de itens pertencentes a uma mesma cadeia de fornecimento aumenta a possibilidade da licitante ser vencedora de lotes maiores, com maior disputa e reais possibilidades de obtenção de menores preços.

Em 2022, foi dada continuidade a esta implementação, obtendo os primeiros resultados, a saber uma redução de 13% nos processos movimentados simultaneamente a um acréscimo de 19% no valor dos mesmos, evidenciando um ganho de produtividade.

Os dados parciais de 2023 sinalizam uma continuidade dessa tendência. Merece destaque também a capacitação realizada pelos servidores da diretoria para o exercício de suas funções dentro das respectivas coordenações (aquisições e contratações de serviço por licitação ou contratação direta; formalização de contratos administrativos e instauração de processos administrativos negociais). Nesse sentido, houve indicações de importantes capacitações à comunidade da Unifei envolvida:

- Curso ENAP - Boas Práticas em Contratos de Serviços Terceirizados (divulgado pelo Memorando Circular nº 23/2023-DCC de 23/03/2023);
- Oportunidade de Aprendizado na nova Lei de Licitações e Contratos – V Maratona das Contratações Públicas da Lei 14.133 (divulgado pelo Memorando Circular nº 25/2023-DCC de 05/04/2023);
- Curso sobre Instrução dos Processos de Compras na Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021 (divulgado pelo Memorando Circular nº 200/2023-PRGP de 21/08/2023).

Para 2024 planeja-se a criação de uma Trilha de Aprendizagem específica para os servidores que participem, direta ou indiretamente, de ao menos uma das fases da construção de um processo de compras na NLLC. Haverá ainda uma importante atualização do checklist dos processos de compras, trazendo melhor estruturação ao procedimento. Por fim, a implementação de uma comissão pré-analisadora dos processos de compras, com o intuito de orientar os requisitantes antes da instrução processual, com a utilização de instrumento informatizado a ser preenchido pelo requisitante (Google Formulários) dinâmico, autoexplicativo e com orientações acerca dos questionamentos ali existentes exigidos pela NLLC e legislação correlata. O objetivo dessa ação é promover o ambiente íntegro e confiável recomendado pelo parágrafo único do Art. 11 da NLLC, permitindo que somente processos com reais condições de prosseguir, ou seja, aqueles processos que possuam a documentação necessária e organizada, cheguem à DCC

5. Monitoramento e Prestação de Contas

A Administração continuará a seguir o cronograma de monitoramento da execução orçamentária com o objetivo de acompanhar, de forma mais estruturada e transparente, a forma como os recursos são aplicados ao longo do ano. Este cronograma será composto de cinco etapas, com o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro distribuído entre elas, conforme detalhado na tabela 4.

O resultado esperado deste processo é uma distribuição mais equilibrada da execução ao longo do ano, uma maior capacidade da administração realizar ações corretivas, que aprimorem a execução, ainda em tempo hábil e uma liberação da capacidade operacional dos setores envolvidos para projetos de maior impacto.

Durante a **primeira** etapa deve ser executada a proposta inicial constante no Plano de Execução Orçamentária, conforme aprovado. Ao fim dessa etapa será analisado o andamento de sua execução. As alterações necessárias serão feitas para o aprimoramento da proposta, podendo incluir a supressão ou inclusão de ações, seu redimensionamento e remanejamentos de recursos. Tendo em vista o aprovado neste plano de diretrizes, a deliberação caberá CEPEAd, sendo delegada pelo Consuni.

A proposta modificada será executada durante a **segunda** fase e será objeto de reavaliação ao fim da mesma. O ciclo se repetirá de forma semelhante mais uma vez, atentando-se as ações e modalidades de processos licitatórios com tempo hábil para serem concluídas no prazo restante.

Ao fim da **terceira** etapa (**31 de outubro**), caso haja saldo restante nos programas (exceto pessoal e assistência ao estudante), estes serão recolhidos e passarão a serem aplicados, durante a **quarta** etapa, pela Administração Central no atendimento de demandas ainda não contempladas ou reforço das existentes, observando os princípios e diretrizes já mencionados e a melhor aplicação dos recursos possível. A **quinta**, e última, etapa é reservada apenas a pequenos ajustes para o fechamento do ano, considerando inclusive a data limite para emissão de empenhos.

Etapa	Período referente
Primeira	Janeiro a Maio
Segunda	Junho a Agosto
Terceira	Setembro a Outubro
Quarta	Novembro
Quinta	Dezembro

Tabela 3 – Cronograma de Monitoramento da execução

A prestação de contas pela administração se dá nas formas e prazos estabelecidos na legislação e normas internas. A proposta orçamentária deve ser a base comparativa para o processo de prestação de contas. De acordo com o artigo 79 do Regimento Geral da UNIFEI, são atribuições da assembleia das unidades acadêmicas deliberar sobre a proposta orçamentária e respectiva prestação de contas. Para tanto, as unidades acadêmicas deverão enviar à DPO sua proposta orçamentária aprovada, assim como relatório de prestação de contas ao final do exercício, conforme modelo. Outrossim, os programas de pós-graduação devem decidir em assembleia o uso dos respectivos recursos, assim como sua prestação de contas. Tais informações farão parte do Relatório Anual de Prestação de Contas e Relatório de Gestão da UNIFEI.

Anexos

Anexo I – Modelo de Rateio do Orçamento entre as Unidades Acadêmicas

A seguir serão apresentadas as fórmulas que serão utilizadas para a distribuição de recursos orçamentários destinados às despesas de custeio e capital das unidades acadêmicas da UNIFEI. A Fórmula 1 apresenta a fórmula geral de participação no rateio da unidade i.

Fórmula 1

$$\alpha \left(\frac{AMD * CHD_i}{\sum_i^n AMD * CHD} \right) + \beta \left(\frac{Desempenho_i}{\sum_i^n Desempenho} \right) + \gamma PPC$$

Onde,

*AMD * CHD* = Relação entre Alunos Matriculados nas Disciplinas e Carga Horária Docente;

Desempenho = Indicadores de Desempenho;

PPC = Participação da Produção Científica;

n = Total de unidades acadêmicas

α , β e γ são pesos e $\alpha + \beta + \gamma = 1$. Os pesos considerados estão descritos na Tabela 1.

Tabela 1 - Pesos Considerados para a Fórmula Geral das Diretrizes de Distribuição

Pesos			
α	β	γ	Total
0,60	0,25	0,15	1

AMD*CHD

AMD considera a quantidade de alunos de Graduação e Pós-graduação matriculados nas disciplinas ministradas nas unidades acadêmicas, enquanto CHD considera a carga horária do corpo docente de cada unidade acadêmica para aulas teóricas e práticas. Para ambos se consideram os dois semestres do ano base. A composição da variável AMD*CHD é apresentada na Fórmula 2.

Fórmula 2

$$AMD * CHD_i = \left[\sum_j^n (Agr_{ki} * CHTgr_{ki} * l) + \sum_j^n (Agr_{ki} * CHPgr_{ki} * m) \right] * f \\ + \left[\sum_j^m (Apg_{ki} * CHTpg_{ji} * l) + \sum_j^m (Apg_{ki} * CHPPg_{ki} * m) \right] * g$$

Onde,

n = Total de disciplinas de Graduação da unidade acadêmica i;

m = Total de disciplinas de Pós-graduação da unidade acadêmica i;

Agr_i = Número de alunos de Graduação matriculados na disciplina k da unidade acadêmica i;

Apg_i = Número de alunos de Pós-graduação matriculados na disciplina k da unidade acadêmica i;

CHTgr_i = Carga horária Teórica docente da disciplina k de Graduação da unidade acadêmica i;

CHPgr_i = Carga horária Prática docente da disciplina k de Graduação da unidade acadêmica i;

CHTpg_i = Carga horária Teórica docente da disciplina k de Pós-graduação da unidade acadêmica i;

CHPPg_i = Carga horária Prática docente da disciplina k de Pós-graduação da unidade acadêmica i;

f e g são pesos atribuídos para alunos de Graduação e Pós-graduação respectivamente.
 l e m são pesos atribuídos para a carga horária para aulas Teóricas e Práticas respectivamente.
 Os pesos considerados estão descritos na Tabela 2.

Tabela 2 – Pesos Atribuídos para Carga Horária e Alunos Matriculados

Pesos			
f	g	l	m
1	2	1	2

Para as aulas práticas, ainda se considera a tipificação da mesma, seja por classificação de espaço físico ou por modalidade (aulas de campo/visitas técnicas), classificando-as de acordo com a divisão de áreas do CNPq, com pesos atribuídos a cada classificação, conforme descrito na Tabela 3.

Tabela 3 - Peso por Tipo

Tipificação	Peso
Espaço Físico	
Sala de Aula convencional	1
Ciência da Computação	2
Engenharia de Produção	2
Engenharia de Transportes	2
Física	2
Geociências	2
Matemática	2
Zoologia	2
Engenharia Civil	3
Engenharia Elétrica	3
Engenharia Mecânica	3
Engenharia Sanitária	3
Microbiologia	3
Biofísica	4
Bioquímica	4
Ciências Biológicas	4
Engenharia de Materiais e Metalúrgica	4
Química	4
Aula de campo/Visita técnica	4

Desempenho

Essa variável reúne índices que visam medir o desempenho acadêmico e a qualificação do corpo docente de cada unidade acadêmica i . A Fórmula 3 demonstra a composição geral da variável.

Fórmula 3

$$\text{Desempenho}_i = a \text{ IQCD}_i + b \text{ Conceito Médio}_i + c \text{ TA}_i$$

Onde,

IQCD_i = Índice de Qualificação do Corpo Docente da unidade acadêmica i ;

$Conceito\ Médio_i$ = Média dos Conceitos de Cursos da unidade acadêmica i;
 TA_i = Taxa de Aprovação da unidade acadêmica i;
 a, b e c são pesos, descritos na Tabela 4 e $a + b + c = \beta$ (Fórmula 1).

Tabela 4 – Pesos Atribuídos na Fórmula Geral do Desempenho

Pesos		
a	b	c
0,075	0,075	0,10

O IQCD mede a qualificação do corpo docente, considerando pesos diferentes para cada nível, sendo 1 para Graduação, 2 para Especialização, 3 para Mestrado e 5 para Doutorado. Quanto mais próximo de 5, melhor será a qualificação docente da unidade acadêmica considerada. O IQCD é calculado segundo a Fórmula 4.

Fórmula 4

$$IQCD_i = \frac{(5D + 3M + 2E + G)}{(D + M + E + G)}$$

Onde,

D = Número docentes com Doutorado vinculados à unidade acadêmica i;

M = Número docentes com Mestrado vinculados à unidade acadêmica i;

E = Número docentes com Especialização vinculados à unidade acadêmica i;

G = Número docentes com Graduação vinculados à unidade acadêmica i.

O Conceito Médio indica a média das notas dos cursos de Graduação vinculados à unidade acadêmica considerada. As notas dos cursos foram retiradas do banco de dados do INEP.

Este índice varia até 5 e quanto mais próximo de 5, melhor a avaliação. Não serão considerados os cursos novos sem avaliação e para os cursos novos com apenas com avaliação *in loco*, considera-se o Conceito de Curso (CC). Para o cálculo do Conceito Médio é utilizada a Fórmula 5.

Fórmula 5

$$Conceito\ Médio_i = \frac{\sum Conceito_i}{Q_{Gi} - CN_i}$$

Onde,

$Conceito_i$ = Notas dos cursos de Graduação vinculados à unidade acadêmica i;

Q_{Gi} = Quantidade de cursos de Graduação da unidade acadêmica i;

CN_i = Cursos novos sem avaliação da unidade acadêmica i.

A Taxa de Aprovação (TA_i) mede a quantidade de alunos aprovados por disciplinas vinculadas às Unidades Acadêmicas¹, descontados os alunos com situação trancados, reprovados por falta e outros, conforme Fórmula 6. Na Fórmula 7 é apresentada a Taxa de Aprovação na Disciplina (TA_k).

Fórmula 6

$$TA_i = \frac{\sum_{k=1}^n TA_k}{n}$$

Onde:

¹ Em caso de disciplinas ministradas por docentes de unidades acadêmicas distintas, a vinculação das disciplinas aos institutos será atribuída a partir da lotação do docente ministrante com maior carga horária dedicada.

TA_k = Taxa de Aprovação na Disciplina k;

n = Número de disciplinas vinculadas à unidade acadêmica i.

Fórmula 7

$$TA_k = \frac{\text{Alunos Aprovados}_k}{(\text{Alunos Matriculados}_k - \text{Trancamentos}_k - \text{Reprovados por falta}_k - \text{Outros}_k)}$$

Onde:

$\text{Alunos Aprovados}_k$ = Número de alunos aprovados na disciplina k;

$\text{Alunos Matriculados}_k$ = Número de alunos matriculados na disciplina k;

Trancamentos_k = Número de alunos com situação Trancado na disciplina k;

$\text{Reprovados por falta}_k$ = Número de alunos reprovados por falta na disciplina k;

Outros_k = Outras situações que impedem o aluno de cursar a disciplina, como transferências e falecimento.

PPC:

O PPC registra a proporção da produção científica realizada pelo corpo docente de cada Unidade Acadêmica em relação ao total da produção da UNIFEI. As informações são obtidas no *site* “somos.unifei.edu.br”, sendo que as mesmas são extraídas nos Currículos Lattes de cada professor. Para os dados referentes a pedidos de depósito de patente e registro de *software* a fonte utilizada é o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

As produções são classificadas em Trabalhos em Eventos, Artigos Publicados, Livros e Capítulos, Textos em Jornais ou Revistas, Depósitos de Patentes ou Registro de *Software* e Demais Tipos de Produção. Para o cálculo do PPC é utilizada a Fórmula 8:

Fórmula 8

$$PPC = \frac{\text{Produção Científica da Unidade Acadêmica } i}{\left[\text{Total da Produção Científica na UNIFEI} * \left(\frac{IQCD_i}{IQCD} \right) \right]}$$

Onde:

Produção Científica da unidade acadêmica i = Quantidade total de trabalhos registrados na unidade acadêmica i;

Total da Produção Científica na UNIFEI = Quantidade total de trabalhos registrados na UNIFEI;

$IQCD_i$ = Índice de Qualificação do Corpo Docente da unidade acadêmica i;

$IQCD$ = Índice de Qualificação médio das Unidades Acadêmicas da UNIFEI.

São atribuídos pesos às classificações das produções científicas, que também têm o intuito de estimular o corpo docente da UNIFEI a manter os Currículos Lattes atualizados. Na Tabela 5 se encontram os pesos atribuídos a cada tipo de produção científica e, na Fórmula 9, a composição do PPC com os pesos.

Nota-se que, como esta variável depende da atualização dos Currículos Lattes, pode haver diferenças entre a data de aquisição dos dados e consultas ao *site*, tanto posteriores quanto anteriores.

Tabela 5 – Pesos Atribuídos à Classificação das Produções Científicas

Tipo da Produção	Peso
Livros e Capítulos	20
Artigos Publicados	25
Depósito de Patentes ou Registro de <i>Software</i>	25

Trabalhos em Eventos	15
Textos em jornais ou Revistas	10
Demais Tipos de Produção	5

Fórmula 9

$$PPC = \frac{(Qte_i * 15) + (Qap_i * 25) + (Qlc_i * 20) + (Qjr_i * 10) + (Qdp_i * 5) + (Qps_i * 25)}{Total\ da\ Produção\ Científica\ na\ UNIFEI}$$

Onde,

Qte_i = Quantidade de Trabalhos em Eventos registrados na unidade acadêmica i;

Qap_i = Quantidade de Artigos Publicados registrados na unidade acadêmica i;

Qlc_i = Quantidade de Livros e Capítulos registrados na unidade acadêmica i;

Qjr_i = Quantidade de Textos em Jornais e Revistas registrados na unidade acadêmica i;

Qdp_i = Quantidade de Demais Tipos de Produção registrados na unidade acadêmica i;

Qps_i = Quantidade de Depósito de Patentes ou Registro de *Software* da unidade acadêmica i.

Anexo II – Detalhamento dos Créditos Orçamentários da Unifei na PLOA

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

Unidade: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

R\$ 1,00

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recursos de Todas as Fontes

Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								253.865.169
	Atividades								162.587.007
0032 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 331							2.816.953
0032 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4138)		F	3 - ODC	1	90	8	1000	2.816.953
0032 20TP	Ativos Civis da União	12 364							151.027.597
0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4139)		F	1 - PES	1	90	8	1000	151.027.597
0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 331							8.620.857
0032 212B 0031	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4140)		F	3 - ODC	1	90	8	1000	8.620.857
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	12 122							21.600
0032 216H 0031	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4141)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	21.600
	Produto: Agente público beneficiado (unidade): 1								
0032 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	12 128							100.000
0032 4572 0031	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4142)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	100.000
	Produto: Servidor capacitado (unidade): 50								
	Operações Especiais								91.278.162
0032 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272							60.422.999
0032 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4143)		S	1 - PES	1	90	0	1056	60.422.999
0032 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	12 846							30.855.163
0032 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4144)		F	1 - PES	0	91	8	1000	30.855.163
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								13.000
	Operações Especiais								13.000
0909 00S6	Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012	28 846							13.000
0909 00S6 0031	Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012 - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4145)		F	1 - PES	1	90	0	1000	13.000
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								60.000
	Operações Especiais								60.000
0910 00PW	Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846							59.000
0910 00PW 0001	Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional (Seq: 4146)		F	3 - ODC	2	50	0	1000	59.000
			F	3 - ODC	2	50	9	1000	47.200
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846							1.000
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior (Seq: 4147)		F	3 - ODC	2	80	9	1000	1.000
			F	3 - ODC	2	80	0	1000	200
									800
5113	Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade								38.919.722
	Atividades								38.919.722
5113 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364							1.500.000
5113 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4148)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	1.500.000
	Produto: Projeto apoiado (unidade): 108								
5113 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							27.371.072
5113 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4149)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	27.371.072
	Produto: Estudante matriculado (unidade): 9.629								
			F	3 - ODC	2	90	8	1050	21.877.840
			F	3 - ODC	2	90	8	1000	287.674
			F	4 - INV	2	90	8	1000	4.000.000
			F	4 - INV	2	90	8	1050	1.205.558
5113 21D7	Apoio à Educação a Distância	12 364							28.632
5113 21D7 0031	Apoio à Educação a Distância - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4150)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	28.632
	Produto: Projeto apoiado (unidade): 1								
5113 21GS	Internacionalização da Educação Superior	12 364							132.929
5113 21GS 0031	Internacionalização da Educação Superior - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4151)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	132.929
	Produto: Projeto apoiado (unidade): 2								
5113 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	12 364							5.817.296
5113 4002 0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4152)		F	3 - ODC	2	90	0	1000	5.817.296
	Produto: Estudante assistido (unidade): 800								
			F	3 - ODC	2	90	9	1000	4.653.837
5113 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							4.069.793
5113 8282 0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais (Seq: 4153)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	4.069.793
	Produto: Projeto apoiado (unidade): 53								
			F	4 - INV	2	90	8	1000	1
Total									292.857.891

Fonte: Adaptado das páginas 212-213 do Volume V da versão atual da PLOA (Acessado em 05/09/2023).

Sendo destacados: a Função 12 (Educação), a Subfunção 364 (Ensino Superior), o GND 4 (Investimentos/capital), o RP 2 (Discrecional), a Fonte 1050 (Recursos Próprios) e os Produtos referentes às metas físicas, nos casos em que se aplica.